

Anexo I
Análise Técnica (POI nº 28)

Legislação: Resolução ANP nº 17, de 19/06/2009.

Requerente:

CNPJ:

Processo nº:

Objetivo: Recadastramento para o exercício da atividade de Importação de Óleo Lubrificante Acabado.

O processo de recadastramento para o exercício da atividade de importação de óleo lubrificante acabado deverá ser instruído com a apresentação dos documentos a seguir:

1. Recadastramento (Art. 18.)

#	Documentação requerida pela Resolução ANP nº 17/09	Há pendência documental? (Sim/ Não)	Para atendimento da pendência, seguir as instruções abaixo:
1	<p>I (Art. 4º) - Requerimento de autorização da pessoa jurídica interessada, assinado por responsável legal ou preposto, acompanhado do documento de identificação do firmatário e, em se tratando do preposto, também de cópia autenticada de instrumento de procuração;</p> <p>Importante: § 1º O requerimento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">i) denominação da pessoa jurídica;ii) CNPJ;iii) endereço completo;iv) contatos telefônicos e endereço eletrônico;v) se consumidor, os principais fornecedores no mercado nacional, consumo dos últimos 6 (seis) meses e previsão de consumo para os próximos 12 meses;vi) se revendedor, os principais fornecedores e a área geográfica onde opera. <p>Folha(s): _____</p>		
2	<p>II (Art. 4º) - Ficha cadastral preenchida conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.anp.gov.br, assinada por representante legal ou preposto, acompanhada de cópia autenticada de documento de identificação do firmatário e, em se tratando de preposto, também de cópia autenticada de instrumento de procuração; Folha(s): _____</p>		
3	<p>III (Art. 4º) - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz e filiais, que contemple a atividade importação de óleo lubrificante acabado; Folha(s): _____</p>		

4	IV (Art. 4º) - Comprovante da regular inscrição estadual da matriz e das filiais, que contemple a atividade de importação de óleo lubrificante acabado; Folha(s): _____		
5	V (Art. 4º) - Cópias dos atos constitutivos da pessoa jurídica interessada e de todas as alterações realizadas nos últimos dois anos, registrados e arquivados na Junta Comercial, que contemplem a atividade de importação de óleo lubrificante acabado; Folha(s): _____		
6	VI (Art. 4º) - Cópia(s) do(s) Contrato(s) de Coleta com coletore(s) autorizado(s) pela ANP para o exercício da atividade de coleta, com interveniência do(s) responsável(is) pela destinação adequada, conforme art. 3º da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, ou outra que venha a substituí-la, exceto quando o importador possuir autorização para o exercício da atividade de coleta ou nos casos em que o produto importado não seja passível de coleta (art. 15, parágrafo único). Neste último caso, a pessoa jurídica deverá enviar à ANP documento assinado por engº químico ou químico responsável, com o devido registro no CREA ou CRQ, descrevendo a composição do produto e a sua aplicação , atestando a não geração de óleo lubrificante usado ou contaminado (§ 2º). Folha(s): _____		
7	VII (Art. 4º) - Certidão da Junta Comercial , contendo histórico de todas as alterações dos atos constitutivos da pessoa jurídica; Folha(s): _____		
8	IX (Art. 4º) - Documento de habilitação da pessoa jurídica para a atividade de importação , emitida por órgão competente ou através do Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX). Folha(s): _____		

Data: __ / __ / ____

Assinatura do analista: _____